

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONSELHO REGULADOR

**ATA Nº 40/2023 - AGR/CREG-10682**

PROCESSO: 202300029000053

INTERESSADO: CONSELHO REGULADOR

Aos oito dias do mês de dezembro de 2023 às 11:00 foi realizada a 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Regulador da AGR pela "Plataforma Zoom" e na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, situada na Avenida Goiás, nº 305, 13º andar, Edifício Visconde de Mauá, Centro, Goiânia/GO nos termos da Resolução Normativa nº 199, de 29 de dezembro de 2022, presentes os Conselheiros, PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO, GUY BRASIL CAVALCANTI e o Conselheiro Presidente WAGNER OLIVEIRA GOMES, nos termos do Decreto de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.010, de 28 de março de 2023. O Conselheiro Presidente procedeu a verificação de quórum, recebendo resposta afirmativa, iniciou a reunião que foi secretariada por esta que ao final subscreve, ADRIANA SOUZA DOS SANTOS, Secretária-Executiva do Conselho Regulador, nomeada pela Portaria nº 103/2023 – AGR, nos termos do art. 7º, §4º, do Decreto Estadual nº 9.533, de 09 de outubro de 2019.

**01. Abertura.**

O Conselheiro Presidente iniciou a reunião justificando a ausência da Conselheira Natália Briceño Spadoni por estar de férias, em seguida, declarou presente o quórum mínimo para a sessão. Questionei se havia interessados em realizar sustentação oral, não havendo dei prosseguimento a leitura da pauta.

**02. Apresentação e discussão de processos de relatoria do Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.**

2.1. Processo nº 202300029005674. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Requerimento por meio do qual solicita "autorização para o uso pontual, no mês de dezembro de 2023, de 06 (seis) carros da frota da empresa Rápido Araguaia Ltda., CNPJ n.º 01.657.436/0001-10, como reforço, devido à sazonalidade do período".

O Conselheiro Relator, PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, considerando que não havia interessados em realizar sustentação oral, passou a leitura de seu relatório e voto. Explicou que trata-se de requerimento para utilização de veículos, com fundamento no § 4º do art. 21 da Resolução Normativa nº 40/2023-CR, segundo o qual, "*na hipótese de ocorrer uma acentuada demanda de passageiros, poderá ser autorizada a utilização temporária de veículos em nome de terceiros, desde que atendidas às demais condições impostas pela AGR*" igual redação consta, do art. 38, do decreto nº 8.444/2015. Destacou que a Gerência de Transportes, em manifestação contida no bojo do Despacho nº 1426/2023/AGR/GET, não se opõe à utilização dos veículos solicitados pela Viação Araguaia LTDA. Dessa forma, os autos foram encaminhados ao Conselho Regulador para a apreciação da solicitação da autorizatória Viação Araguaia LTDA, para utilização pontual em suas linhas do transporte intermunicipal, de serviços semiurbanos, no

mês de dezembro de 2023, de 06 (seis) carros da frota da Empresa Rápido Araguaia LTDA, como reforço, devido à sazonalidade do período, fundamentando sua solicitação nos artigos que foram citados, segundo o qual, "na hipótese de ocorrer uma acentuada demanda de passageiros, poderá ser autorizada a utilização temporária de veículos em nome de terceiros, desde que atendidas às demais condições impostas pela AGR". Assim, votou pela concessão da autorização para a Viação Aragarina LTDA para o uso pontual, no mês de dezembro de 2023, de 06 (seis) carros da frota da empresa Rápido Araguaia LTDA. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

### **03. Apresentação e discussão de processos de relatoria do Conselheiro GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTE.**

3.1. Processo nº 202300029005909. Interessado: JUAREZ MENDES LTDA. Assunto: Impugnação à Nota Técnica nº. 27/2023, a qual apresentou os procedimentos para apuração das gratuidades concedidas a idosos e pessoas com deficiência no Estado de Goiás no período de janeiro de 2023 a agosto de 2023.

Conselheiro Relator, GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, considerando que não havia interessados em realizar sustentação oral, passou a leitura direta de seu voto. Informou que trata-se da conclusão da apuração de bilhetes remanescentes das gratuidades que não foram contabilizadas no levantamento inicial, sendo concluído o processos foram totalizados 4.220 (quatro mil duzentos e vinte mil) bilhetes válidos, representando R\$ 177.794,40 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos, conforme Nota Técnica nº 42/2023. Assim, considerando a competência legal da AGR no tocante à aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com base no teor da Nota Técnica nº 42/2023 da Gerência de Transportes da AGR, que trata da apuração e conferência de bilhetes remanescentes do referido benefício, concedido no período de 01 de abril de 2023 a 31 de agosto de 2023, a qual adoto como razão de decidir, votou pela aprovação dos procedimentos de aferição e conferência realizados, onde foi apurado o crédito líquido de R\$ 177.794,40 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), em favor da empresa JUAREZ MENDES MELO LTDA, com a posterior remessa dos autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás para a adoção dos procedimentos subsequentes e necessários para a devida constituição do crédito apurado, em cumprimento aos termos da legislação pertinente. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. O Conselheiro Presidente, ressaltou todo trabalho realizado para apuração das gratuidades de 2015 a 2023, pontuando que o processo pautado encerra a apuração sendo apurado no total a significativa importância de R\$ 34 milhões (trinta e quatro milhões de reais) em registros de bilhetes de gratuidades reconhecidos e certificados pelo Estado. Reconheceu os esforços de todas as áreas envolvidas, bem como do Conselho Regulador em realizar a aprovação. Também, destacou seu reconhecimento a área de tecnologia da informação que atuou na etapa final apurando os bilhetes eletrônicos. Do mesmo modo, reconhecer e agradecer à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social pela parceria na validação dos beneficiários, sendo um trabalho intersecretarial importante que culminou nesse resultado. Destacou que após o encontro de contas, há a celebração dos termos de acordo e depois homologação judicial dos termos de acordo necessário, para então haver a operacionalização do encontro de contas. Ao final, frisou que o pagamento das gratuidades é um marco na gestão da AGR, sendo feita com segurança jurídica e seguindo as normativas aplicáveis.

### **04. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.**

O Conselheiro Presidente, registrou o acontecimento de dois eventos importantes para a AGR. Primeiro, o Programa de Compliance Público, no qual a agência subiu para o 4º lugar, sendo um resultado importante vez que a pontuação entre as categorias foram muito próximas. Destacando sua satisfação com a evolução da agência, vez que ano passado ficou a agência ficou em 8º lugar, assim, parabenizou toda AGR pelo resultado e pontuou seu compromisso em sempre avançar. Segundo, o Programa Goiás Mais Transparente que também é conduzido pela Controladoria Geral do Estado, sendo inseridos requisitos da ATRICON (associação dos membros dos tribunais de contas do Brasil), assim, a AGR alcançou o selo diamante com 100% (cem por cento) de conformidade. Dessa forma, parabenizou as áreas envolvidas e

declarou o compromisso em manter a pontuação no próximo ano. Destacou que o Estado de Goiás ficou em segundo lugar, havendo evidente contribuição da AGR para esse resultado. Informou que o evento de final de ano da AGR será realizada no dia 19 de dezembro, no SESC Cidadania, com a parceria da Fecomércio, convidando a todos. Ao final, anunciou que Goiânia sediará o primeiro encontro das Câmaras Técnicas da ABAR, em março de 2021.

#### 05. Encerramento.

Não havendo mais a tratar, o Conselheira Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Conselheiro Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, Conselheiro (a)**, em 15/12/2023, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO, Conselheiro (a)**, em 15/12/2023, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 15/12/2023, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/12/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54621312** e o código CRC **9E10C1AA**.

CONSELHO REGULADOR  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029000053



SEI 54621312